PORTARIA 068-2022 - CONVOCA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO AO REGIME ESPECIAL DE TEMPO INTEGRAL

PRESIDÊNCIA
erasmo.avila@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101

ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

PORTARIA Nº 068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca servidor ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, em face de suas atribuições legais e regimentais, em especial as contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna e no Art. 22, caput, da Resolução 016, de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna, e **CONSIDERANDO**:

a) requerimento protocolado nesta Presidência pelo servidor Leandro Leite Rocha, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Licitações e Contratos desta Casa;

b) que o servidor em tela foi designado para exercer a função de Pregoeiro e tem prestado essencial apoio em diversas rotinas do Setor de Licitações e Contratos, estando submetido ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral desde o exercício de 2020;

c) que a carga horária atribuída pela legislação sobredita de trinta horas semanais mostra-se insuficiente para permitir o atendimento eficaz e eficiente das demandas sob a sua ordem, sendo necessário a extensão da sua jornada semanal para melhor atendimento do interesse desta Casa;

d) por fim, as disposições legais expressas nos artigos 46, II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014, que autoriza a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral o servidor **Leandro Leite Rocha**, portador da matrícula nº 000711 e ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O servidor convocado ficará sob o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral até o dia 31 de dezembro de 2024, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

I – a pedido do empregado público; e

II – quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º Fica o servidor convocado na forma do Art. 1º desta Portaria obrigado à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 5º O servidor poderá, caso queira, recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao percebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com a gratificação serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.

PRESIDÊNCIA
erasmo.avila@itabuna.ba.leg.br
(73) 2103-2101

ITABUNA
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Avenida Aziz Maron, S/N, 1º Andar
Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP: 45.605-412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Tel.: (73) 2103–2100/2116 – CNPJ: 13.235.726/0001-55
Site: https://itabuna.ba.leg.br
Instagram: @camaradeitabuna

Art. 8º Competirá ao Setor de Recursos Humanos promover os devidos registros no cadastro funcional do servidor convocado por este ato.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504 Assinado de forma digital por JOSE ERASMO AVILA MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente